



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 15/2020** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia seis de agosto de dois mil e vinte.

3 - - - - Aos seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de
4 Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre, pelas quinze horas e
5 trinta minutos reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Gouveia, com o
6 objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

7 **I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**

8 **1.** Aprovação da Ata n.º 14/2020

9 **2.** Informações do Senhor Vice Presidente e Intervenções dos Senhores
10 Vereadores

11 **3.** Expediente

12 **II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

13 **4. DELIBERAÇÕES**

14 **4.1** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente (Edital n.º 13/2020) que
15 decretou Luto Municipal nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2020 pelo falecimento do
16 Gouveense Dr. Heitor Lino Baptista da Silva Peixoto.

17 **4.2** Discussão e votação da proposta de Ratificação da designação dos membros
18 da Assembleia Geral e do Conselho de Administração da empresa intermunicipal
19 Águas Públicas da Serra da Estrela, E.I.M., S.A.

20 **4.3** Discussão e votação da proposta de Protocolo de Colaboração a celebrar
21 entre o Município de Gouveia e o Agrupamento de Escolas de Gouveia para a
22 realização de obras de beneficiação de modo a acolher duas turmas do 1.º ciclo
23 do ensino básico.

24 **4.4** Discussão e votação da proposta de celebração de Acordo com o
25 Agrupamento de Escolas de Gouveia, para a implementação das atividades de
26 enriquecimento curricular no ano letivo 2020/2021.

27 **4.5** Discussão e votação da proposta de atribuição dos Prémios de Mérito Escolar
28 2019/2020.

29 **4.6** Discussão e votação da proposta de atribuição dos Prémios Desportivos e
30 Expressão Artística 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

31 **4.7** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídio à Associação
32 Geopark Estrela.

33 **4.8** Discussão e votação da proposta de atribuição de subsídios às Coletividades
34 Desportivas do Concelho de Gouveia – ACD Nespereira.

5. OBRAS

36 **5.1** Discussão e votação da proposta de aprovação de trabalhos complementares
37 na empreitada “Requalificação do Mercado Municipal de Gouveia”.

38 **5.2** Aprovação de Projeto de Especialidades

39 **5.3** Certidão de Compropriedade

40 **5.4** Certidão de Compropriedade

6. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

42 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Jorge
43 Abrantes Cardoso Ferreira, Vice Presidente, João Paulo Mendes Agra, Dina Maria
44 Abrantes Cabral, Teresa Maria Borges Cardoso, Maria Conceição Castro
45 Salvador, José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos, Vereadores, António Manuel
46 Monteiro Mendes, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e
47 Desenvolvimento Municipal, Helder José Sousa Almeida, Chefe da Divisão
48 Socioeducativa, Cultural e Desportiva, comigo Carla Maria Caramelo Henriques
49 Braz, Assistente Técnica.

50 - - - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-** Delibera a Câmara, por unanimidade,
51 considerar justificada a falta dada pelo Senhor Presidente da Câmara que, por se
52 encontrar em representação da CIMBSE, em Castelo Branco, na assinatura do
53 protocolo relativo à “Valorização da Fileira do Queijo”, na presença da Senhora
54 Secretária de Estado do Turismo, não pode estar presente.

55 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
56 para deliberar, pelo Senhor Vice Presidente foi declarada aberta a reunião.

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

58 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
59 14/2020, foi a mesma aprovada, pela maioria, dos Vereadores presentes na
60 reunião.

61 O Senhor Vice Presidente, porque não esteve presente na respetiva reunião, não



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

62 participou na discussão e votação da Ata, como determina o n.º 3 do art.º 34.º do
63 CPA.

64 **2. INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E INTERVENÇÕES DOS** 65 **SENHORES VEREADORES**

66 **2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE PRESIDENTE**

67 **--- 2.1.1) MANUTENÇÃO DO “ESTADO DE ALERTA”:-** Deu conhecimento da
68 realização no passado dia 23 de julho de uma reunião da Comissão Municipal de
69 Proteção Civil, no seu formato reduzido, a qual decidiu a manutenção do “Estado
70 de Alerta” de âmbito municipal, até às 23h59m, do dia 31 de agosto.

71 **--- 2.1.2) CASOS COVID-19 NO CONCELHO:-** Informou que, oficialmente,
72 existe um caso positivo de Covid-19 no concelho. No entanto, adiantou que, neste
73 momento, se somam mais dois, sendo três casos no total, todos pertencentes ao
74 mesmo agregado familiar.

75 Já teve a oportunidade de contatar a família e diligenciar algumas ações no
76 sentido de estarem mais protegidos. Disponibilizaram ainda a linha de
77 fornecimento de alimentos, que disseram não necessitar, na medida em que há
78 amigos e outros familiares que têm executado essa função e também
79 disponibilizaram o apoio psicológico, caso necessitassem, através das psicólogas
80 do CLDS.

81 Segundo informação prestada pelos próprios, encontram-se assintomáticos. Na
82 próxima terça-feira, o primeiro caso, irá submeter-se a novo teste, pelo que se
83 espera que o resultado já seja negativo.

84 **--- 2.1.3) LUCIANO VIEGAS:-** Registou em Ata o falecimento do Bombeiro
85 Luciano Viegas, da Corporação de Bombeiros de Melo e, ao mesmo tempo,
86 exarar um Voto de Pesar àquele que era o mais velho bombeiro português e que
87 faleceu com 102 anos de idade. O Voto de Pesar foi subscrito pelo restante
88 executivo.

89 **--- 2.1.4) GO ROMARIA E FESTIVAL DA PRAÇA DAS ORIGENS:-** Fez
90 referência à realização da Go Romaria e Festival da Praça das Origens, dentro
91 daquilo que foi possível realizar, considerando que estas duas ações decorreram
92 bem, apesar de todas as limitações.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

93 - - - - **2.1.5) EXPOSIÇÃO DE FOTOGRAFIA:-** Endereçou o convite ao restante
94 executivo para estarem presentes na inauguração da exposição de fotografia “A
95 Luz da Estrela”, da autoria de Manuel Ferreira, no dia 7 de agosto, pelas 18
96 horas, no Museu Abel Manta.

97 - - - - **2.1.6) FESTAS DO SENHOR DO CALVÁRIO:-** Referiu-se às Festas do
98 Senhor do Calvário, este ano, com esta contingência, serão assinaladas em
99 moldes bastante diferentes, endereçar uma palavra de apreço ao empenho do
100 Senhor Vereador José Nuno Santos que tem tido esta tarefa árdua de coordenar
101 a equipa e dar resposta a esta situação.

102 Pensa que conseguiram fazer algo que vai dignificar as Festas do Senhor do
103 Calvário e vai elevar o concelho de Gouveia. Espera que tudo corra bem e que as
104 pessoas assistam a estes três dias de transmissões seja através da televisão, no
105 canal da MEO, seja através da internet, pois é também um momento de
106 divulgação e de promoção do nosso concelho.

107 **2.2) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA CONCEIÇÃO SALVADOR**

108 - - - - **2.2.1) CONTRATOS PROGRAMA COM AS JUNTAS DE FREGUESIA:-**
109 Tendo o Senhor Presidente da Câmara na última sessão da Assembleia Municipal
110 afirmado que havia processos de algumas Juntas de Freguesias que estavam mal
111 formalizados e pendentes, pretendia saber se os processos que estão bem
112 formalizados vão ter que aguardar pela conclusão dos outros ou se a Câmara
113 pretende avançar com aqueles que estão em conformidade.

114 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão António Mendes referindo que, numa
115 primeira análise, não consegue de momento confirmar se existem candidaturas
116 completas, ou seja, devidamente instruídas com todos os documentos
117 regulamentares e elucidativos das pretensões acreditando que poderão contar-se
118 uma ou duas nestas condições. Acrescentou que, na generalidade, se verificam
119 falhas, quase sempre muito graves, quando cruzadas com as condições
120 regulamentares, mesmo sabendo que o Regulamento é muito simples com
121 exigências básicas e abrangentes; as falhas detetadas reportam-se,
122 principalmente, a erros ou omissões de elementos fundamentais, peças que
123 permitiriam uma apreciação mais cuidada, assertiva e balizadora da obra, para



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 que se simplifiquem as condições de verificação do fecho dos processos e não se
125 repitam as situações de problemas recorrentes de justificação das intervenções
126 que ninguém sabe bem em que é que consistiram, nem o que efetivamente foi
127 aprovado, principalmente quanto à sua quantificação.

128 Quanto aos “timings” de aprovação, parece-lhe não existir nenhum inconveniente
129 na possível aprovação faseada, até porque a questão condicionante será
130 basicamente financeira. Não obstante, deverá atender-se à questão da
131 regulamentaridade quanto à possível condição de aprovação global do conjunto
132 de candidaturas, ou seu faseamento articulado com o momento de aceitação;
133 esta questão ultrapassa o seu julgamento, por não se enquadrar no âmbito
134 meramente técnico. Porém, sempre se dirá que como estes contratos carecem de
135 aprovação pela Assembleia Municipal não fará sentido a aprovação sistemática
136 individualizada em mais que uma sessão. O que poderá ser compromisso técnico
137 será o compromisso de tentar acelerar o processo de análise do conjunto possível
138 de candidaturas apresentadas, ajudando e apoiando as freguesias na compilação
139 de processos para que tal seja possível.

140 - - - **2.2.2) LA BAMBA BAR:-** Relativamente à situação da zona envolvente ao
141 estabelecimento La Bamba, assunto que já foi abordado na reunião de Câmara
142 de 27 de fevereiro de 2020, quando alguns dos moradores estiveram presentes,
143 foi afirmado nessa reunião que os serviços já tinham notificado a proprietária e
144 que nessa altura, estavam a providenciar no sentido de serem feitas as medições
145 acústicas ao estabelecimento.

146 Na reunião de Câmara de 10 de julho de 2020, o Senhor Presidente informou que
147 no dia seguinte iria ter uma reunião com os moradores, dizendo “*finalmente iriam*
148 *acertar com os moradores a medição acústica*”. Ou seja, ao fim de cinco meses, a
149 Câmara iria retomar esse procedimento. Deste modo, pretendia saber se as
150 medições já foram feitas.

151 Por outro lado, pretendia saber se no âmbito das restrições da Covid-19,
152 nomeadamente, no que diz respeito aos horários de entrada neste tipo de
153 estabelecimentos e à venda de bebidas alcoólicas, qual é a situação atual e se
154 realmente naquilo que depende do Município estão ou não a ser cumpridas todas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

155 as regras, pois segundo consta continua a haver distúrbios naquelas zona e
156 continua a não se respeitar a questão do ruído e a verificarem-se alguns
157 desacatos.

158 Nessa altura, foi referido que se estava a ultimar o Regulamento que iria de
159 alguma forma enquadrar estas situações, pretendia saber em que ponto está este
160 documento.

161 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que não sabe se as
162 medições já foram realizadas. Contudo, pode adiantar que os moradores, esta
163 semana, voltaram a contactar a Câmara no sentido de falarem com o Senhor
164 Presidente. Transmitiu-lhes que aguardassem, pois, no dia seguinte, o Senhor
165 Presidente iria receber o novo Comandante da PSP de Gouveia e que era sua
166 intenção abordar esse assunto. E foi isso que foi feito. Este Comandante já
167 exerceu funções na PSP de Gouveia, há cerca de três anos, conhece bem a
168 cidade de Gouveia e manifestou todo o interesse em ajudar a resolver este
169 problema.

170 Quando se fala na medição do ruído, pensa que esta não vai ser a solução para o
171 problema. Ali o grande problema é também o exterior, os desacatos que possam
172 ocorrer, os moradores sentem receio em relação às suas viaturas que estão
173 estacionadas, os cantos do bairro estão a ficar nauseabundos e todos os
174 distúrbios.

175 Mas, depois da conversa com o Senhor Comandante, ficou com a convicção de
176 que ele vai agarrar este problema com força e tentar ajudar a resolver a questão.

177 Usou da palavra a Senhora Vereadora Teresa Borges acrescentando que a
178 empresa para a realização da medição acústica está contratada e até disponível
179 para fazer a medição em determinada data. Entretanto como ocorreu esta
180 situação e os bares estavam com restrições de atendimento, entenderam que não
181 seria oportuno fazer neste momento a medição porquanto com fecho obrigatório
182 dos estabelecimentos às 23h e reserva dos potenciais clientes face à situação de
183 pandemia, não estariam reunidas as condições críticas de pico de utilização,
184 sendo, portanto, pouco fiável a amostra acústica que viesse a ser recolhida. Para
185 evitar a necessidade de repetição deste procedimento, com inevitáveis futuras e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

186 novas reclamações entendeu-se aguardar pela normalização de uso e
187 afluência. Entretanto não sabe se já avançaram com o procedimento.

188 Como bem referiu o Senhor Vice Presidente, a questão em concreto não se vai
189 resolver com a medição do ruído. É facto que os estabelecimentos comerciais
190 estão sujeitos ao cumprimento da Lei Geral do Ruído e é da competência da
191 Policia fazer fiscalização e o acompanhando quer do cumprimento dos horários,
192 quer do cumprimento da Lei Geral do Ruído.

193 O Município também tem as suas competências, obviamente, de instrução do
194 processo quando são rececionadas as queixas e, nessa medida, avançou com a
195 intenção de fazer as medições acústicas. Mas este problema vai muito além do
196 ruído no local, com certeza incomodativo e se assim não fosse as pessoas não
197 estavam a queixar-se, obviamente, mas vai muito mais além disso, pelo que se
198 pode verificar no último documento que chegou ao processo. Um abaixo-assinado
199 dos moradores onde referem várias situações, não só do barulho mas também da
200 envolvente e do que se passa já fora do bar. Ora estas são situações que são
201 competência da Polícia verificar. Com isto não se quer dizer que a Câmara não
202 faça o que puder e o que estiver ao seu alcance para resolver o problema,
203 nomeadamente, e até, sensibilizar a própria autoridade policial. É importante, e a
204 Câmara já fez várias diligências no sentido de alertar a Polícia para a
205 necessidade de intensificar o policiamento naquele local, mas infelizmente ainda
206 não se conseguiu resolver o problema.

207 Informou ainda que o Regulamento de Funcionamento dos Estabelecimentos,
208 bem como os restantes, estão prontos, é uma questão do Senhor Presidente
209 decidir agendar para a reunião de Câmara e posterior submissão à Assembleia
210 Municipal para aprovação dos mesmos.

211 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo
212 que concorda com o facto de que a PSP tem que agir, é certo, terá que ser mais
213 eficaz, no entanto, a breve prazo, no inverno em que se concentra mais gente no
214 interior do estabelecimento e a medição acústica é necessária e, se neste
215 momento há restrições na entrada nestes estabelecimentos e na venda de
216 bebidas, a PSP tem forma, ancorada nessa Lei da Covid-19, de poder atuar.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

217 Neste caso a Câmara tem que fazer a parte que lhe compete no que diz respeito
218 à medição acústica e fazer aprovar o Regulamento, todos os aspetos que
219 dependem da Câmara tem que ser aplicados e o resto tem que se sensibilizar a
220 PSP, pois os moradores não podem estar eternamente à espera que esta
221 situação se resolva e já decorreu meio ano desde que alguns moradores
222 estiveram presentes numa reunião de Câmara pública. Naquilo que depende da
223 Câmara não podem continuar a adiar, bem basta a PSP se não tem essa
224 sensibilidade. Agora, naquilo que dependa da Câmara é preciso agir.

225 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que na reunião de
226 Câmara de 27 de fevereiro de 2020, no Período de Intervenção do Público, a ata
227 refere oito páginas de relatos do que de mau acontecia no espaço e das boas
228 intenções da Câmara Municipal. Salientou que, na altura, o Senhor Vice
229 Presidente referiu e consta da Ata: *“Usou da palavra o Senhor Vice Presidente*
230 *referindo que a Câmara tem conhecimento dessa situação, pode dizer que ainda*
231 *durante a Exposerra tiveram, pelo menos, duas conversas com o Senhor*
232 *Comissário Moita.”*

233 Independentemente das conversas com as autoridades policiais, que cumprem ou
234 não, o seu dever, o que é visível neste caso concreto, como noutros casos - que
235 são públicos, e, portanto, quem fica mal na “fotografia” sempre que a ordem não é
236 cumprida são as autoridades respetivas e isso é igualmente verdade para a
237 Câmara, em momento algum pode deixar de fazer aquilo que tem que fazer. O
238 que é fundamental que aconteça e o mais rápido possível – aliás já devia ter
239 acontecido – é a Câmara fazer o que tem que fazer. Isto é, se tem que fazer
240 medições, já devia ter feito as medições, se tem que aprovar os Regulamentos
241 dos horários por vários motivos então já o devia ter feito.

242 Este “jogo do empurra” só existe enquanto do lado da Câmara houver algo por
243 fazer, no dia em que do lado da Câmara estiver tudo feito, toda a
244 responsabilidade é das autoridades policiais que não podem “sacudir a água do
245 capote”.

246 Usou da palavra a Senhora Vereadora Teresa Borges referindo que neste
247 momento a autoridade policial não pode efetivamente sacudir a água do capote,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

248 porque a sua atuação não está dependente de nenhuma acção da Câmara,
249 obviamente, sem prejuízo do que a Câmara pode e deve fazer, nomeadamente, a
250 aprovação dos necessários regulamentos ou a medição acústica.

251 Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos referindo que, no seu
252 entendimento, face à legislação que existe em matéria de regulação do ruído, mas
253 também aquela que se encontrar a vigorar neste momento de pandemia
254 relativamente a horários de funcionamento, julga que o problema não se deve
255 colocar do ponto de vista do enquadramento legal.

256 Usou da palavra a Senhora Vereadora Teresa Borges referindo que existe a Lei
257 Geral que determina que cada estabelecimento pode definir o seu horário de
258 funcionamento, basta para isso que o tenha afixado no local.

259 Aquilo que é possível fazer é restringir áreas através do regulamento. Pode
260 ajudar, mas não lhe parece que no caso em concreto, seja a questão fulcral para
261 a resolução do problema.

262 Interveio a Senhora Vereadora Dina Cabral referindo que, neste momento, o
263 problema está ultrapassado pela legislação publicada ao abrigo da Covid-19 que
264 restringe os horários de funcionamento deste tipo de estabelecimentos.

265 Interveio a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que, nesse caso,
266 tem que existir o cumprimento do nível do ruído.

267 **2.3) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOÃO PAULO AGRA**

268 - - - - **2.3.1) PRÉMIO VERGÍLIO FERREIRA:-** Fez referência e realçou a entrega
269 do Prémio Literário Vergílio Ferreira que vai ser atribuído no dia 8 de agosto.

270 - - - - **2.3.2) LUCIANO VIEGAS:-** Associou-se ao Voto de Pesar pelo falecimento
271 do Bombeiro Luciano Viegas, da Corporação de Bombeiros de Melo e ao mesmo
272 tempo dar conta do reconhecimento que foi feito pelo Senhor Presidente da
273 República que na sua página oficial no dia 4 de agosto dedicou umas breves
274 palavras quer ao Luciano Viegas, o eterno Comandante de Melo, ressaltando,
275 como é óbvio, todo o seu voluntarismo e nele também salientando a abnegação
276 de todos os que servindo os Corpos de Bombeiros servem também o país.

277 - - - - **2.3.3) REGRESSO DE EMIGRANTES:-** Deu conta de uma situação que
278 lhes foi reportada e que tem a ver com emigrantes que queiram retornar ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

279 concelho e que se sentem algo desapoiados nesse regresso. Para além dos
280 incentivos nacionais, ou tão importantes como esses incentivos nacionais, será o
281 apoio que eles localmente podem e devem ter para regressarem ao seu território,
282 tanto mais que, em muitos casos, o objetivo é investir na sua terra e canalizar
283 para aí as poupanças que por fora foram arrecadando.

284 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que sempre que contatam a
285 Câmara, os serviços têm colaborado. Se há situações que os Senhores
286 Vereadores do PS tenham conhecimento, provavelmente, essas situações nunca
287 chegaram ao conhecimento do Município.

288 Usou da palavra o Senhor Vereador José Nuno Santos referindo que,
289 efetivamente, nunca acompanhou nenhuma dessas situações, nem tem
290 conhecimento de nenhum contacto do género. Estranha que tenha surgido
291 alguém no Município com essa pretensão e que não tenha encontrado qualquer
292 resposta. Até porque, quando os serviços não têm resposta para as questões que
293 vão surgindo, é muito comum alertarem os políticos para criarem essas soluções.

294 Referiu ainda que, de facto, o Município de Gouveia não possui um Gabinete de
295 Apoio ao emigrante, mas julga que neste momento isso talvez não se justifique,
296 em primeiro lugar, porque não tem conhecimento de que a procura por um serviço
297 do género seja significativa, e em segundo, porque não vê quais seriam as
298 especificidades de um serviço desse tipo.

299 Sempre que alguém surge no município a referir que se pretende fixar neste
300 território, procuram sempre saber quais são as necessidades concretas e
301 direcionar a pessoa de acordo com as mesmas. Algumas pessoas têm terrenos e
302 precisam de saber o que lá podem construir, outras querem saber quais são os
303 apoios de que o município dispõe na área do empreendedorismo, e outros ainda
304 saber onde se podem informar sobre avisos de candidatura que possam apoiar os
305 seus projetos. Todas essas necessidades dizem respeito a serviços diferentes.

306 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que quem
307 os contactou, não especificou o serviço aonde se dirigiu. Muitas vezes precisam de
308 alguém que os ajude a preencher formulários, questões burocráticas.

309 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que as pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

310 falaram especificamente na questão do regressar no programa nacional que
311 existe para quem procura voltar para o território.

312 3. EXPEDIENTE

313 - - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

314 II – PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

315 4. DELIBERAÇÕES

316 - - - - **4.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE (EDITAL**
317 **N.º 13/2020) QUE DECRETOU LUTO MUNICIPAL NOS DIAS 28, 29 E 30 DE**
318 **JULHO DE 2020 PELO FALECIMENTO DO GOUVEENSE DR. HEITOR LINO**

319 **BAPTISTA DA SILVA PEIXOTO:-** Usou da palavra o Senhor Vice Presidente
320 referindo que o Senhor Presidente, atendendo ao facto do Sr. Dr. Heitor Peixoto
321 ter sido Deputado na Assembleia Municipal de Gouveia, no mandato 1990/1993,
322 decidiu decretar o Luto Municipal.

323 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que os
324 Vereadores eleitos pelo Partido Socialista votam favoravelmente, no entanto, são
325 de opinião que deve ser criado um regulamento.

326 Se há casos que são um pouco dúbios, neste caso o critério é de ter sido
327 deputado na Assembleia Municipal de Gouveia, mas dado que infelizmente os
328 casos vão surgindo é importante regulamentar quando é que se deve
329 decretar o luto municipal ou um voto de pesar, bem como regulamentação das
330 questões protocolares em cerimoniais do Município.

331 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que o Senhor Vereador José
332 Nuno Santos já solicitou ao Senhor Jurista da Câmara que diligenciasse nesse
333 sentido, dado existir aqui essa lacuna em termos de regulamentação que importa
334 de facto colmatar.

335 Aquilo que tem visto em outras Câmaras é inegável que, tudo o que são autarcas
336 e ex-autarcas, estão sempre enquadráveis no luto municipal, depois há ainda o
337 enquadramento de personalidades locais ou da vida comunitária. Contudo vão
338 analisar esta questão e avançar com a elaboração desse Regulamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

339

“Despacho

340 *Eu, Luís Manuel Tadeu Marques, Presidente da Câmara Municipal de Gouveia,*
341 *determino, no uso do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º*
342 *75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redacção, por não ter sido possível*
343 *reunir extraordinariamente a Câmara Municipal:*

344 *a) Que seja decretado Luto Municipal, nos dias 28, 29 e 30 de julho de 2020,*
345 *em memória e em homenagem do gouveense Dr. Heitor Lino Baptista da*
346 *Silva Peixoto, membro da Assembleia Municipal de Gouveia, no mandato*
347 *1990/1993;*

348 *b) Este luto será publicamente manifestado, através do hastear da bandeira*
349 *municipal a meia haste, no edifício dos Paços do Concelho;*

350 *c) Apresentar em nome do Município, dos seus órgãos eleitos, de todos os*
351 *seus trabalhadores e colaboradores, à família enlutada as mais sinceras e*
352 *sentidas condolências, transmitindo-lhe o teor do presente despacho.*

353 *Para constar e devidos efeitos, o presente despacho deve ser difundido nos*
354 *lugares públicos do costume e no sítio da internet do Município em [www.cm-](http://www.cm-gouveia.pt)*
355 *gouveia.pt.*

356 *Gouveia, Edifício dos Paços do Concelho, em 28 de julho de 2020*

357 *O Presidente da Câmara*

358 *Dr. Luis Manuel Tadeu Marques”*

359 **- - - 4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA**
360 **DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL E DO CONSELHO**
361 **DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INTERMUNICIPAL ÁGUAS PÚBLICAS**
362 **DA SERRA DA ESTRELA, E.I.M., S.A:-** Usou da palavra o Senhor Vice
363 Presidente informando que as candidaturas apresentadas ao POSEUR nesta área
364 foram aprovadas e, nesse sentido, esta entidade começou a fazer pressão sobre
365 os três Municípios, Gouveia, Seia e Oliveira do Hospital, no sentido da
366 formalização da constituição da empresa. O Município de Seia estava com essa
367 incumbência e, nesse sentido, foi possível que o Notário, no final da semana
368 passada, formalizasse a constituição da empresa intermunicipal Águas Públicas
369 da Serra da Estrela, E.I.M., S.A.. Paralelamente foi ainda necessária agilizar a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

370 articulação entre os três Municípios no sentido da nomeação dos Corpos Sociais
371 e daí que o Senhor Presidente tivesse que tomar esta diligência através de
372 Despacho.

373 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que os bens que
374 são transferidos para a nova empresa é referido na escritura, na folha 53-verso,
375 que os bens têm um valor total de €2.003.798,24, os quais foram objeto de
376 relatório datado de 3 de maio de 2020, elaborado pelo Revisor Oficial de Contas
377 Pedro Miguel Torres Carvalho, ROC n.º 1618, em representação da Sociedade
378 Vilar Campos Gomes e Associados Lda.

379 Obviamente que não conhece este parecer. Deve, no entanto, estranhar que ele
380 contempla um valor exatamente igual a um parecer anterior, esse sim, presente a
381 reunião de Câmara. Logo à partida a validação dos bens que integraram o
382 património desta nova empresa, os Vereadores do PS não os conhecem, ou, pelo
383 menos, a valorização dos mesmos. Diria mais, os critérios que foram utilizados
384 para a valorização do património apresentados o ano passado certamente que
385 serão diferentes daqueles que agora constam da escritura, tanto mais não seja,
386 porque, entretanto, aconteceu um facto bastante relevante que foi a pandemia
387 Covid-19. Mesmo se esta não tivesse acontecido, a própria natureza da avaliação
388 que foi então feita e os critérios utilizados, que conduziram a um valor diferente
389 do inicialmente proposto. Acha estranho que essa escritura venha com uma
390 redação nesses termos.

391 Se a lei se baseia em critérios meramente contabilísticos ou principalmente
392 contabilísticos, então, volvidos que foram estes meses, os mesmos critérios
393 contabilísticos conduzem a uma valor necessariamente diferente, porque
394 depreciação é um processo contínuo e não podem invocar hoje um valor de
395 depreciação igual ao valor que foi considerado há uns meses atrás. A própria
396 proposta refere a determinado momento, e bem, que já estavam a “caducar” os
397 pareceres.

398 Em segundo lugar, referiu que estão todos recordados que, por duas ocasiões, o
399 Senhor Presidente da Câmara, em Assembleia Municipal, referiu que os bens que
400 iam ser incluídos estavam a ser objeto, numa primeira avaliação, por uma técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

401 da Câmara, para que não houvesse duplicação do que pertencia à Câmara e o
402 que pertencia às Juntas de Freguesia, estava a analisar documento a documento.
403 No entanto, depois disso foram contratados os serviços de uma empresa, a qual
404 identificaram nas adjudicações diretas que foram feitas posteriormente, para fazer
405 esse mesmo trabalho.

406 Pretendia saber o que resultou desse trabalho, na medida em que o que é trazido
407 para votação não faz qualquer referência a todos esses dados que foram
408 referidos.

409 Em bom rigor, presume que o que está na escritura é exatamente o que está nos
410 documentos que foram trazidos, desconhecendo-se, portanto, o trabalho
411 realizado, quer pelos serviços da Câmara, quer pela empresa na identificação
412 desse património.

413 Lembra ainda que estava em causa a separação entre património da Câmara e o
414 património das Juntas de Freguesia que poderia estar ou não incluído estar
415 incluído nesta listagem de bens. Recorda que o Senhor Presidente da Câmara na
416 altura referiu que havendo alguma duplicação, ou seja, estando aqui incluídos
417 bens pertencentes a alguma freguesia a Câmara faria substituir esse património
418 por outro claramente pertença da autarquia.

419 Portanto, neste momento, os Vereadores do PS, desconhecem essa situação.

420 Dois últimos casos que o Senhor Vereador fez referência, por um lado, em
421 relação às candidaturas ao POSEUR era importante que ficasse clarificado como
422 vão ser financiadas essas candidaturas, ou seja, é uma exigência da gestão do
423 programa a constituição da empresa, essa exigência não será tão ingénua quanto
424 isso na medida em que haverá financiamento que terá que ser assegurado por
425 alguém no âmbito dos projetos a desenvolver, muitos dos quais também são do
426 nosso conhecimento.

427 Por último, constatou que a escritura foi assinada em Seia. Seia tem como ex-
428 libris” A Fonte das Quatro Bicas”, todos querem que Seia beba água de uma das
429 bicas, Oliveira do Hospital beba de uma segunda bica, Gouveia de uma terceira
430 bica e esperam que a quarta bica beneficie os três Municípios e não fique como
431 até agora como desperdício de todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

432 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador perguntando se o
433 património que consta da escritura é o mesmo que foi apresentado em
434 Assembleia Municipal em que alguns Presidentes de Junta levantaram a dúvida
435 quanto a bens que iam ser transferidos para a empresa intermunicipal e que
436 seriam pertença das Juntas de Freguesia e não do Município, pretendia saber se
437 as Juntas de Freguesia foram ouvidas em relação a esta versão final dos bens
438 que o Município de Gouveia vai transferir para a empresa intermunicipal.

439 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão António Mendes referindo que em
440 termos legais o ROC não poderia ser o mesmo. Mesmo que possa existir uma
441 relação informal entre as duas entidades, em termos legais, o ROC que validou os
442 documentos, é independente do ROC que intervém nesta fase de formação da
443 empresa.

444 No que diz respeito à avaliação e da importância da sua atualização com esse
445 rigor, independentemente da sua efetiva lógica, pelo menos no que concerne aos
446 princípios contabilísticos, parece ser a argumentação relativizável, porquanto se
447 deve atender ao facto de se estar a avaliar infraestruturas que, na sua maior
448 parte, já estão no limite da sua utilização operacional, ou seja, já se enquadram
449 no intervalo de valor residual, face aos anos acumulados de utilização contínua.
450 Nestes cenários, mais ano menos ano, a diferença não é significativa pois esta
451 avaliação é feita por períodos prolongados. Recordou a forma como foi
452 quantificado o peso da vetustez, ajustado a intervalos de cinco ou dez anos, pelo
453 que, não seria agora um conjunto de meses, ou mesmo um ano que seja no final
454 do processo, que determinaria uma diferença significativa a ser relevada nesta
455 fase.

456 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que obviamente
457 que o ROC que aparece na escritura validou os bens é o mesmo que avaliou
458 esses mesmos bens quando a decisão foi tomada pelos órgãos da Câmara. O
459 Revisor Oficial de Contas Pedro Miguel Torres Carvalho é exatamente o mesmo
460 num momento e noutro, tem é que ser diferente do Revisor oficial de contas da
461 Câmara e ainda bem que assim é.

462



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

463 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão António Mendes referindo que
464 provavelmente não se teria feito entender, pelo que esclarecia que a
465 irregularidade consistiria no facto do ROC que elaborou a avaliação poder ter
466 ligação de assessoria direta à empresa. A entidade que procede à avaliação
467 certifica-a, e não parece existir justificação para que outra entidade da mesma
468 área analise pormenorizadamente o mesmo trabalho, quando a primeira tem
469 competência para o validar.

470 Quanto ao que diz respeito ao trabalho de identificação do património informou
471 que a tarefa da técnica municipal consistiu em dar apoio na elaboração da
472 listagem dos equipamentos e das infraestruturas que efetivamente vieram a ser
473 transferidos para o património da nova empresa; tratou-se de um trabalho
474 essencialmente de verificação e identificação de registos no património do
475 Município, com correspondente validação de transferência. Realçou que,
476 efetivamente, há infraestruturas que, ao longo do tempo, foram construídas pelas
477 Juntas de Freguesia e essas, como não poderia deixar de ser, não constam da
478 referida listagem de património quantitativamente transferido para a empresa
479 APSE; tratou-se, portanto, de um trabalho de clarificação no sentido de passar a
480 mensagem de salvaguarda dos interesses das juntas de freguesia, ou seja, da
481 não inclusão listada das infraestruturas e equipamentos em que estas Autarquias
482 detêm direitos diretos de posse; repetiu que se trata de um trabalho de verificação
483 de rigor dos registos de património para que, a partir dessa identificação, o
484 património possa ser calculado em termos contabilísticos na avaliação.

485 O que a empresa contratada fez foi, em consequência, o efetivo trabalho de
486 avaliação em função da idade, da tipologia da infraestrutura, da sua
487 caracterização, etc., sendo certo que o trabalho dos serviços da Câmara se
488 resumiu à caracterização, após identificação na listagem do património da
489 Câmara que, convenhamos, é longa e um tanto confusa e desatualizada, por
490 força da sua acumulação, nem sempre bem ordenada, ao longo dos anos.

491 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra esclarecendo que foi
492 presente à sessão da Assembleia Municipal uma relação dos bens a transferir
493 para a constituição da nova empresa e perante alguns duvidas que foram



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

494 levantadas por alguns Presidentes de Junta, o Senhor Presidente da Câmara,
495 descansou-o prontificou-se a que através dos serviços de uma técnica da
496 Câmara, e adiantou o Senhor Vereador, posteriormente através da contratação
497 dos serviços de uma empresa, para aferir os bens que estavam incluídos na
498 listagem de modo a descansar as Juntas que os bens não estavam incluídos
499 naquela listagem.

500 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão António Mendes referindo que só
501 podem transitar para a listagem de transferência de bens para a empresa as
502 infraestruturas e equipamentos que estivessem considerados e registados no
503 património da Câmara; o que se fez foi tentar identificar infraestruturas que estão
504 há longos anos ao serviço nas Juntas de Freguesia, mas que, efetivamente, estão
505 registadas no património do Município e, se assim acontece, são na realidade
506 património da Câmara. A título de exemplo referiu reservatório de S. Paio
507 equipamento que pese-embora esteja ao erviço da gestão da freguesia, foi
508 construído pela Câmara, à semelhança do que acontece com o reservatório de
509 Figueiró da Serra ou Paços da Serra. Há uma série de infraestruturas que foram
510 construídas pela Câmara Municipal e, como tal, integrados no seu património que
511 certamente estão incluídas e passaram para a empresa APSE. Contrariamente, e
512 como exemplo, as ampliações de rede efetuadas nos últimos anos em Figueiró da
513 Serra, que a própria Junta tem vindo a executar, essas ampliações, ou redes
514 complementares à inicial, não têm o seu comprimento identificado no património
515 da Câmara, nem podiam ter, porquanto nunca foi feito o levantamento para a sua
516 inclusão, que seria, obviamente, abusiva. Há, no entanto, aqui uma questão
517 prática que parece não ter sido resolvida e estará a instalar a confusão latente, a
518 saber: a utilização e futura gestão pela APSE das infraestruturas construídas
519 pelas das Juntas de freguesia, apesar destas não constarem aritmeticamente na
520 listagem do Património transferido (por não pertencerem à Câmara), vai
521 efetivamente acontecer, ou seja, poderá constatar-se a existência de algumas
522 infraestruturas que apesar de não terem passado listada e contabilisticamente
523 para a empresa vão ser geridas pela empresa e, essa utilização, pode ter a
524 omissão da sua valorização para a entidade junta de freguesia. Aí sim, será



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

525 preciso, eventualmente, fazer um levantamento rigoroso dos investimentos
526 envolvidos e valorização consequente desse património. É, portanto, aí, que a
527 dúvida e omissão residem, e não no facto de se terem incluído no património que
528 passou infraestruturas e equipamentos que as juntas tenham construído porque
529 essas nunca foram passíveis de registo no património da Câmara e apenas este
530 foi oficialmente transferido.

531 Em todo o caso, não sabe se as Juntas de Freguesia foram formalmente ouvidas,
532 e se era esse o momento, ou seja, o fecho deste processo era tão urgente, que
533 uma avaliação de pormenor, envolvendo medição rigorosa, posterior
534 quantificação e/ou de “negociação” com as juntas, para, eventualmente valorizar e
535 ressarcir o património “difuso” que, indiretamente, já foi considerado entregue, no
536 domínio da abrangência do contrato com a a APSE, dir-se-ia, então, ser um
537 processo com timings incompatíveis com a celeridade pretendida. Acrescentou
538 que, na sua opinião, essa questão vai manter-se sobre a mesa e a
539 responsabilidade da sua resolução vai sempre passar pelo empenho do Município
540 de Gouveia, não lhe parecendo que o problema fique sanado com esta passagem
541 para a APSE. A comprovar-se existir diferencial com valor patrimonial, desde que
542 suportado em fundamentos técnicos e financeiros, relativo a infraestruturas e
543 equipamentos que vão ser utilizados pela empresa e que de facto não constaram
544 na listagem de transferência, a Câmara vai ter que resolver o problema com as
545 diferentes juntas de freguesia, sendo a relação com a empresa de cariz
546 secundário, a tratar entre a Câmara e a empresa APSE.

547 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que não foi
548 verificar se os bens que constam da escritura coincidem ou não com aqueles que
549 foram apresentados à Assembleia ou se houve alterações. Mas a serem iguais,
550 houve Juntas de Freguesia que levantaram em Assembleia Municipal a questão
551 de bens que estariam incluídos na listagem de forma indevida. Pretendiam saber
552 se isso foi apurado e se o que consta na escritura teve o acordo das Juntas de
553 Freguesia.

554 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão António Mendes referindo que,
555 provavelmente, um acordo formal e escrito que retrate com um rigor de pormenor



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

556 as infraestruturas em causa, poderá ser uma tarefa impossível. Atente-se no
557 exemplo da rede de águas de S. Paio em que a rede base inicial, que assegurou
558 o serviço ao núcleo urbano consolidado à época, foi construída pela Câmara
559 Municipal. Ao longo dos anos teve imensas ampliações, para além de
560 substituições e reparações da rede inicial, ficando por saber, agora, qual o troço
561 que, entretanto, a Junta já substituiu, o troço que a Junta ampliou, onde é que
562 termina, efetivamente, o património direto da Câmara (investimento original) e o
563 que foi investimento construído pela junta de freguesia ao longo do tempo da sua
564 gestão. Parece uma “discussão” deveras complexa, senão quase impossível de
565 aferir, sendo que, estamos a falar de infraestruturas cuja valorização é, na
566 generalidade, diminuta, face à sua vetustez. De facto, para a empresa, a maior
567 parte destas infraestruturas tem um valor residual, uma vez que são consideradas
568 essencialmente como um fator de despesa e não como mais valia; são tubagens
569 e infraestruturas acessórias que vão ter que ser substituídas ao longo da vida útil
570 da empresa e, portanto, não são contabilizadas como património de mais valia,
571 mas como investimento obrigatório para substituição. Para concluir que, será
572 expectável uma valorização essencialmente residual das infraestruturas que
573 poderão estar em causa, sendo certa a posição negocial inversa por parte das
574 juntas de freguesia. A argumentação, já conhecida, assenta na negação do valor
575 comercial e de critérios/modelos de avaliação, tendo por base que o serviço
576 prestado por essas tubagens e infraestruturas envelhecidas é que permite dar a
577 resposta de gestão do sistema e garantir uma eficaz faturação no fim de cada
578 mês.

579 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que na sua
580 opinião esta é uma discussão que para além de técnica, é uma discussão política.
581 Aquilo que foi dito na Assembleia Municipal é que as possíveis discrepâncias que
582 pudesse haver seriam analisadas e os Vereadores do PS querem ter a certeza
583 que isso aconteceu. Os responsáveis políticos é que teriam que responder se foi
584 feito ou não. O que consta da escritura é igual ao que foi apresentado em
585 Assembleia Municipal e a questão com as Juntas de Freguesia foi ultrapassada? -
586 Perguntou. Se houve uma alteração ao património transferido para a empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

587 intermunicipal esse documento teria que ser presente aos órgãos competentes e
588 não ser apresentado como um dado consumado.

589 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão António Mendes não podia ser passada
590 para a alçada da empresa património que não estivesse registado como
591 pertencente ao Município. O que foi efetuado nesta fase foi identificar o património
592 registado na camara que dizia respeito a sistemas que envolvem a direta gestão
593 das juntas de freguesia que se têm assumido como entidades gestoras. É mais
594 uma questão de identificação e menos de sobrevalorização.

595 Não obstante, é certo que não podem restar dúvidas quanto ao rigor e
596 transparência do conteúdo dos dois documentos aprovados e sua
597 compatibilização.

598 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que não pode
599 concordar com aquilo que está a referir o Senhor Chefe de Divisão, pois não foi
600 aquilo que foi referido nas Assembleias. Aquilo que foi dito nessas sessões e está
601 escrito nas Atas de 28/11 e 16/12, perante as duvidas da parte das Juntas que
602 estivesse património incluído dessas Juntas, o Senhor Presidente da Câmara
603 afirmou e depois reafirmou que se houvesse uma situação dessas então a
604 camara não teria problema nenhum em substituir um bem nessas circunstancias
605 por um outro bem de que a Câmara seria proprietária. Quem pôs a hipótese de
606 alterar os bens foi o Senhor Presidente da Câmara, não foi mais ninguém e está
607 espelhado naquelas Atas. Tanto mais que assim foi que o Senhor Presidente na
608 altura teve a oportunidade de incumbir pessoa, referiu-se “...*pela técnica da*
609 *autarquia Célia Paixão...*” que iria ser feita essa acareação dos valores. Sabem
610 posteriormente que foram contratados os serviços de uma empresa por
611 administração direta para fazer esse mesmo trabalho, em data posterior à data de
612 aprovação dos bens a incluir na nova empresa.

613 Pretendia saber se os trabalhos efetivamente foram feitos quer pelos serviços,
614 quer pela empresa, se daí resultou alguma diferença ou não. Importa saber se as
615 Juntas de Freguesia sabem o resultado final pois foram elas que num e noutro
616 momento levantaram a duvida se os bens que estavam identificados não
617 pertenciam à Junta em vez de pertencer à Câmara. É preciso clarificar essa



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

618 situação, pois fica a duvida se o património transferido devia ser aquele ou devia
619 ser outro, se foi transferido património das juntas de freguesia, nada em contrario
620 é dito no trabalho que foi feito e que foi o próprio Senhor Presidente da Câmara
621 que falou nele nesta duas ocasiões.

622 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão António Mendes referindo que,
623 reanalisando o histórico, a dúvida pode ter pertinência e alicerçamento no
624 enquadramento da instrução complementar do processo, por força da apreciação
625 e parecer inicial da entidade reguladora – ERSAR; com efeito, esta colocou a
626 questão das Juntas de Freguesia que dispunham da gestão dos sistemas
627 autónomos, por delegação de competências, sistemas que teriam que ser
628 obrigatoriamente integrados no estudo base e no consequente contrato. O
629 ajustamento e reavaliação que questionam pode ter resultado da necessidade de
630 refazer o documento para consideração da integração destes sistemas,
631 inicialmente excluídos. Não estaria em causa a possibilidade de poder manter-se
632 a autonomia de gestão por parte da juntas de freguesia, agora já respondendo por
633 delegação de competência da APSE, mas efetivamente a consideração dos
634 sistemas em causa, sua funcionalidade, património e investimento de exploração,
635 a considerar nos documentos de suporte da futura empresa.

636 Devidamente autorizado, o Senhor Chefe de Divisão António Mendes ausentou-
637 se da reunião para consolidar a recolha desta informação, após o que,
638 regressado, informou:

639 Confirmando a hipótese avançada referiu que num primeiro momento o
640 documento inicial que inclui o primeiro relatório aprovado, considerou todo o
641 património do Município, mas limitado aos sistemas que se pretendia que
642 integrassem a gestão da APSE, ou seja, nessa altura sem inclusão das freguesias
643 que tinham sistemas de gestão autónoma; portanto, nesse relatório não constava
644 a transferência do património da Câmara Municipal relativo a infraestruturas e
645 equipamentos construídos e em exploração nos sistemas em causa.

646 Quando o processo foi submetido à ERSAR, esta entidade não concordou,
647 condicionando a favorabilidade do seu parecer à obrigação da integração de
648 todos os sistemas do concelho, seja, portanto, a inclusão dos sistemas com



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

649 autonomia de competência das juntas de freguesia, o que veio a suceder. A
650 diferença resultante entre os dois relatórios – e o tal trabalho que foi contratado à
651 empresa de especialidade foi exatamente para resolver tal desiderato –
652 materializa-se na inclusão de equipamentos e infraestruturas desses sistemas
653 devidamente consideradas e registadas no património do Município, no
654 enquadramento do já referido em intervenção anterior. Esses equipamentos e
655 infraestruturas foram acrescentadas, avaliadas e integraram a versão final do
656 relatório, contendo o conjunto de infraestruturas e equipamentos que são
657 transferidos para a empresa. Conclusão: fica, de facto, por resolver aquilo que se
658 tem estado a debater desde o princípio; são exemplos semelhantes as redes de
659 S. Paio e Folgosinho - a Câmara Municipal construiu a rede básica de
660 distribuição de água, há cerca de trinta anos, que servia o núcleo central da
661 povoação, após o que a povoação cresceu e a junta de freguesia, enquanto
662 entidade gestora, foi desenvolvendo novas ampliações e melhoramentos. As
663 infraestruturas que estão fora daquilo que já estava construído (património da
664 Câmara) e que vão ser necessariamente exploradas pela APSE numa primeira
665 fase, não estão contabilizadas enquanto património e, portanto, poderá haver
666 ainda um ressarcimento de acerto com as Juntas de freguesia. Como já referido,
667 será um trabalho de muita precisão, para o rigor pretendido, sendo indubitável a
668 dificuldade de conseguir aferir e identificar, todos os investimentos que disponham
669 de escala. Esse diferencial ainda vai ter que ser acertado e negociado com as
670 Juntas de Freguesia, esse trabalho de base não está feito, nem cabia nestes
671 timings de desenvolvimento do processo. É um trabalho que pode e deve ser feito
672 para que não restem dúvidas do que foi integrado, enquanto património das
673 Juntas de freguesia, pelo que deve ser a Câmara neste momento a gerir essa
674 negociação, o que justificará o comentário do senhor Presidente da Câmara
675 quando referiu que, em ultima análise, faz-se uma transação de equipamentos por
676 valor semelhante.

677 Em relação ao financiamento das candidaturas aprovadas, o Aviso impunha que
678 essas obras tinham que entrar com suporte de responsabilidade de
679 implementação da APSE. Neste momento, com o início da empresa ainda em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

680 formação, será uma questão que vai ter que ser aferida, se ao abrigo do
681 orçamento aprovado estes investimentos estão considerados, ou se tem que
682 haver algum ajustamento para que possam ser levadas a efeito. Pensa que está
683 afastada a possibilidade de cada camara poder resolver as suas, pois foi uma
684 aprovação condicionante já da entidade promotora. A solução passará,
685 necessariamente, por um pedido ao POSEUR no sentido da aceitação de uma
686 prorrogação do prazo para iniciar a prossecução dessas candidaturas, uma vez
687 que a APSE não as vai conseguir levar a efeito num curto prazo imediato, o que
688 implicará a dilação do prazo para que as obras se iniciem no próximo ano, mas já
689 abrigadas na APSE.

690 Considerando que:

691 A Constituição da Empresa Intermunicipal - Águas Públicas da Serra da Estrela,
692 E.I.M., S.A. **obteve parecer positivo por parte da Entidade Reguladora dos**
693 **Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR) em 16 de janeiro de 2020**, de acordo
694 com a alínea f) do n.º 1.º, do artigo 24.º, da Lei n.º 10/2014, de 6 de março;

695 Considerando que:

696 **A mesma Entidade, obteve o visto do Tribunal de Contas em 3 de março de**
697 **2020**, nos termos do artigo 23.º da Lei nº 50/2012 de 31 de agosto.

698 Considerando que:

699 Não era possível reunir extraordinariamente os órgãos executivos das três
700 Câmaras Municipais, para designar os representantes para os órgãos sociais da
701 **Águas Públicas da Serra da Estrela, E.I.M., S.A.**, e tendo em conta ao
702 aproximar do término do prazo dos relatórios do ROC, bem como à urgência de
703 dar início de atividade;

704 Considerando que:

705 Se encontravam reunidas todas as condições legais e administrativas para a
706 Constituição da Águas Públicas da Serra da Estrela, E.I.M., S.A., foi celebrada, no
707 passado dia 31 de julho de 2020, escritura pública de constituição de sociedade,
708 no Cartório Notarial de Seia, lavrada a folhas vinte e seis e seguintes, do Livro de
709 Notas para Escrituras Diversas número Cento e Quarenta e Cinco-P;

710 Assim,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

711 Face ao exposto delibera a Câmara, por maioria, com **dois votos contra** por
712 parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com **três votos a**
713 **favor** por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD, ao abrigo da
714 alínea oo) do n.º 1 do art.º 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 3 do
715 artigo 35.º da referida Lei 75/2013, **ratificar a designação como representantes**
716 **do Município de Gouveia, para a referida sociedade:**

717 - **Vogal do Conselho de Administração das Águas Públicas da Serra da**
718 **Estrela, E.I.M., S.A., o Dr. Luís Manuel Tadeu Marques;**

719 - **Presidente da Assembleia Geral das Águas Públicas da Serra da Estrela,**
720 **E.I.M., S.A., o Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira**

721 Esta deliberação foi aprovada em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,
722 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

723 O Senhor Vereador Jorge Ferreira não participou na votação deste ponto, nos
724 termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

725 - - - - **4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE**
726 **COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E O**
727 **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA PARA A REALIZAÇÃO DE**
728 **OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DE MODO A ACOLHER DUAS TURMAS DO 1.º**

729 **CICLO DO ENSINO BÁSICO:-** Usou da palavra o Senhor Vice Presidente
730 referindo que foram contactados pelo Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas
731 de Gouveia dando conta de que as instalações que têm ao seu dispor não são
732 suficientes para albergar duas turmas do 1.º CEB, em virtude das medidas que é
733 necessário adotar em termos de pandemia. Foram analisadas várias
734 possibilidades que se revelaram não serem viáveis. Entretanto o Senhor Chefe de
735 Divisão Helder Almeida visitou as instalações da antiga Escola Preparatória e
736 chegou-se à conclusão que seria a melhor solução.

737 Como o ensino pré-escolar e o 1.º ciclo são da competência e responsabilidade
738 da Câmara Municipal, terá que ser esta autarquia a suportar a realização dessas
739 obras.

740 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Helder Almeida acrescentando que
741 se deslocou ao local juntamente com o Senhor Chefe de Divisão António Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

742 para verificar o que era necessário realizar em termos de obras para acolher as
743 crianças, sendo necessário realizar uma empreitada para a adaptação das casas
744 de banho, renovação das salas de aula, melhorar as acessibilidades e criar uma
745 zona mais resguardada para os dias mais invernosos, uma vez que os corredores
746 de circulação são maioritariamente abertos nas laterais.

747 Posto isto, considerando:

- 748 • As orientações excepcionais de organização e funcionamento dos
749 estabelecimentos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e
750 secundário, para o ano letivo 2020/2021;
- 751 • A necessidade de minimização do risco de transmissão do novo
752 coronavírus, procurando garantir condições de segurança e higiene nos
753 estabelecimentos de educação e ensino;
- 754 • Que o Agrupamento de Escolas de Gouveia assinalou junto do Município
755 de Gouveia a necessidade de criar espaços alternativos para o
756 funcionamento das turmas do 1.º ano do 1.º ciclo da Escola Básica de
757 Gouveia;
- 758 • Que a conservação, requalificação e manutenção de edifícios escolares em
759 estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico compete as
760 câmaras municipais ao abrigo dos art.º 31 e 32 do decreto lei nº 21/2019
761 de 30 de janeiro;
- 762 • O regime transitório previsto no art.º 67 do decreto lei n.º 21/2019 de 30 de
763 janeiro e as competências do diretor do agrupamento de escolas previstas
764 no art.º 20.º do decreto Lei n.º 75/2008 de 22 de abril;

765 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
766 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
767 Setembro, proceder à **aprovação do protocolo de cooperação a celebrar entre**
768 **o Município de Gouveia e o Agrupamento de Escolas de Gouveia, para a**
769 **realização de obras de beneficiação num bloco de edifícios da Escola**
770 **Secundária de Gouveia, para acolher duas turmas do 1.º ciclo do ensino**
771 **básico**, ao abrigo das alíneas r), bb), aaa) e bbb) do n.º 1 do art.º 33.º do referido



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

772 diploma legal e de acordo com a minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a
773 fazer parte integrante.

774 - - - **4.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
775 **ACORDO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA, PARA A**
776 **IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR**

777 **NO ANO LETIVO 2020/2021:-** Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição
778 Salvador questionando se nos anos anteriores, na proposta, o horário semanal
779 era apresentado desta forma, não vinha definida a distribuição horária de cada
780 uma das atividades.

781 Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão Helder Almeida referindo que os
782 quadros já foram adaptados para o próximo ano letivo, houve alterações em
783 termos da carga horária e a proposta apresenta já essa definição. Relativamente
784 ao ano anterior houve uma adaptação, nomeadamente, nos tempos da disciplina
785 do inglês. No 4.º ano os alunos já têm duas horas de inglês incluídas no período
786 letivo, os alunos só vão utilizar três tempos para as AEC's. No 1.º, 2.º e 3.º ano só
787 há uma hora de inglês e define-se logo à partida que ficam quatro blocos para as
788 AEC's. Os quadros definem precisamente a carga horária que vai ser
789 implementada. Nomeadamente no 1.º, 2.º e 3.º ano define-se logo à partida que
790 um bloco é para a educação musical, outro para atividade física e atividades
791 lúdico-expressivas podem ter dois blocos

792 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador questionando se os
793 alunos do 4.º ano que frequentam ATL nas instituições particulares são obrigados
794 a frequentar as aulas de inglês.

795 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão Helder Almeida referindo que o inglês faz
796 parte do tempo curricular, logo os alunos têm que cumprir o tempo letivo. O que
797 vai colocar dificuldades na gestão dos transportes escolares.

798 Posto isto, deliberou o executivo o seguinte:

799 Considerando que o Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho de 2013, refere
800 que as autarquias locais podem ser entidades promotoras das Atividades de
801 Enriquecimento Curricular (alínea b), do n.º 1 do artigo 10.º);



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

802 Considerando que desde a implementação das Atividades de Enriquecimento
803 Curricular nas escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do concelho, a autarquia tem
804 sido sempre a entidade promotora destas atividades;

805 Considerando a experiência e o sucesso alcançado nos anos letivos transatos
806 com a implementação e generalização do Programa de Atividades de
807 Enriquecimento Curricular para os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;

808 Considerando que o Município e o Agrupamento de Escolas de Gouveia
809 acordaram manter o modelo de funcionamento que vem sendo hábito praticar nos
810 anos letivos anteriores, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de
811 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
812 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a celebração do Acordo com o**
813 **Agrupamento de Escolas de Gouveia, para a implementação das Atividades**
814 **de Enriquecimento Curricular, no ano lectivo 2020/2021**, de acordo com a
815 minuta que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.

816 - - - 4.5) **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS**
817 **PRÉMIOS DE MÉRITO ESCOLAR 2019/2020:-** Considerando que a educação foi
818 e continuará a ser um dos suportes do desenvolvimento das sociedades, sendo
819 por isso desejável, que se criem mecanismos que potenciem e motivem as novas
820 gerações para o conhecimento, para as aprendizagens e que, simultaneamente
821 possam favorecer o sucesso educativo.

822 Considerando que às autarquias cabe, perante as realidades locais, promover
823 ações que fomentem o desenvolvimento de políticas educativas ativas, por si ou
824 em articulação com outros parceiros da comunidade educativa.

825 Considerando que é com este espírito que o Município de Gouveia atribui os
826 prémios escolares, destinados a valorizar o mérito, a excelência, a dedicação, o
827 esforço no trabalho e no desempenho proporcionando, também o seu
828 reconhecimento público.

829 Considerando que o regulamento do Projeto Gouveia Educa, alterado e aprovado
830 em Assembleia Municipal a 28 de abril de 2017, prevê a atribuição de prémios de
831 mérito escolar a alunos do 1º, 2º e 3º ciclos do ensino básico, ensino secundário,
832 ensino superior universitário e politécnico, nos termos do n.º 2 do art.º 51º.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

833 Considerando o regulamento em vigor e a informação enviada pelo Agrupamento
834 de Escolas de Gouveia, bem como a análise dos processos efetuada pelo
835 Gabinete de Educação, sob tutela do respetivo Vereador, delibera a Câmara, por
836 unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com
837 o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, ao abrigo da
838 alínea d), do n.º 2, do artigo 23º e da alínea o), do n.º 1 do art.º 33 do citado
839 diploma legal e do Regulamento em vigor, **aprovar a atribuição dos prémios de**
840 **Mérito Escolar 2019/2020 aos seguintes alunos:**

841 **1º Ciclo do Ensino Básico – 4º Ano de Escolaridade:**

842 - **Joana Rita Soares da Silva** – Escola Básica de Vila Nova de Tazem – 150€
843 (cento e cinquenta euros);

844 - **Martim Pereira Coelho** – Escola Básica de Gouveia – 150€ (cento e
845 cinquenta euros);

846 - **Penélope Maia Loureiro** – Escola Básica de Moimenta da Serra – 150€
847 (cento e cinquenta euros);

848 - **Beatriz de Sousa Ferreira Saraiva** – Escola Básica de Gouveia – 150€
849 (cento e cinquenta euros);

850 **2º Ciclo do Ensino Básico – 6º Ano de Escolaridade**

851 - **Francisca Borges de Oliveira Craveiro Lopes** - Escola Básica de Gouveia
852 – 200€ (duzentos euros);

853 - **Francisco João Martinho Silva** - Escola Básica de Gouveia – 200€
854 (duzentos euros);

855 - **Francisco Teixeira Fonseca** - Escola Básica de Gouveia – 200€ (duzentos
856 euros).

857 **3º Ciclo do Ensino Básico – 9º Ano de Escolaridade:**

858 - **André Filipe Menezes Ferreira** - Escola Secundária de Gouveia – 250€
859 (duzentos e cinquenta euros).

860 **Ensino Secundário – 12º Ano de Escolaridade:**

861 - **Gonçalo Alves Marques** - Escola Secundária de Gouveia – 300€ (trezentos
862 euros).

863 **Ensino Superior Universitário:**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

864 - **Marco Paulo Fonseca Gonçalves** - Universidade de Évora, com média
865 de 17,35 valores – 500€ (quinhentos euros).

866 O valor total a atribuir nos prémios de mérito escolar é de 2.250,00€ (dois mil,
867 duzentos e cinquenta euros).

868 O Senhor Vereador Jorge Ferreira não participou na votação deste ponto, nos
869 termos do n.º 6 do art.º 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

870 Informação de cabimento e compromisso:

871 Números sequenciais de compromisso: 39983 ao 39988, 39990 ao 39992

872 - - - **4.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DOS**
873 **PRÉMIOS DESPORTIVOS E EXPRESSÃO ARTÍSTICA 2020:-** Considerando:

874 • que o Município de Gouveia possui atribuições em matéria de património,
875 cultura e ciência, bem como tempos livres e desporto, nos termos do
876 previsto nas alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12
877 de setembro;

878 • que compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza cultural e
879 desportiva de interesse para o Município, em conformidade com o disposto
880 na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do da Lei n.º 75/2013 de 12 de
881 setembro;

882 • o regulamento que institui e define as regras para a atribuição anual dos
883 Prémios Desportivos e Expressão Artística aprovado em reunião de
884 câmara a 23 de junho de 2015;

885 • que esta regulamento visa promover a arte e a divulgação da prática
886 desportiva e atividade física no concelho, com a finalidade de distinguir
887 todos aqueles que ao longo do ano e época desportiva anterior tenham
888 obtido um papel relevante no âmbito cultural e no desenvolvimento do
889 desporto no Concelho de Gouveia;

890 • o ponto 1 do artigo 5.º do regulamento dos Prémios Desportivos e
891 Expressão Artística e o despacho do Senhor Presidente da Câmara datado
892 de 17 de julho de 2020, que nomeia o júri para análise das candidaturas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

893 • a proposta de atribuição de ‘Prémios de Desporto e Expressão Artística
894 apresentada pelo júri, de acordo com a fundamentação exarada em ata,
895 que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, ao abrigo
896 do ponto 4 do artigo 5.º do supracitado regulamento;

897 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
898 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
899 setembro que, **a atribuição dos seguintes prémios de Expressão Artística**
900 **2020:**

- 901 • **Miguel Ângelo Ferreira Carvalho – 1.000,00 euros**
- 902 • **Daniel Branquinho Pinheiro – 1.000,00 euros**

903 Informação de cabimento e compromisso:

904 Números sequenciais de compromisso: 39979 e 39980

905 - - - - **4.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE**
906 **SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO GEOPARK ESTRELA:-** Usou da palavra o Senhor
907 Vice Presidente referindo que a Câmara Municipal tem este compromisso de
908 atribuição deste apoio à Associação Geopark Estrela, que está dividido, neste
909 momento, em três tranches pagas de quatro em quatro meses. Esta segunda
910 tranche tem que ser paga até ao final de agosto.

911 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que a
912 documentação que foi assinada não diz necessariamente isso, embora a prática
913 não seja esta, mas devia ser pago em duas tranches. É fundamental para todos
914 começarem a viver mais em pormenor aquilo que é o geoparque, começar a
915 aparecer algum merchandising. A identificação dos geossítios é fundamental, mas
916 não pode ser a única tarefa, o trabalho de “gabinete” agora terá que ser muito
917 partilhado com um trabalho visível no exterior porque os geoparques vivem muito
918 disso. Na realidade atual, e refere-se claramente à pandemia, o valores
919 ambientais do geoparque ganham uma nova visibilidade que não teria num outro
920 contexto. Quem avançar agora, avança com mais adeptos do que avançará num
921 outro tempo qualquer. Será bom que da parte do Geopark houvesse essas ações
922 de uma maior visibilidade daquilo que são os atrativos do território do Geopark
923 Estrela.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

924 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que, em relação ao
925 pagamento, é um acordo que foi feito entre os Municípios que fazem parte do
926 Geopark Estrela, é um acordo quase informal. Inicialmente era pago em quatro
927 tranches de três em três meses mas, devido às dificuldades financeiras, a
928 Associação Geopark Estrela solicitou que fosse paga em três tranches. E é isso
929 que tem sido feito. Na última Assembleia Geral em que esteve presente pode
930 perceber que continua a haver Municípios que estão com pagamentos em atraso.
931 Concorda com aquilo que referiu o Senhor Vereador no que diz respeito à ação
932 do Geopark, mas existem duas nuances, em primeiro lugar, verdadeiramente, a
933 classificação Geopark Estrela é recente, o Conselho Executivo da UNESCO só
934 agora validou esta decisão mas, independentemente disso, havia também um
935 constrangimento que o Senhor Presidente da Câmara deu conta numa anterior
936 reunião de Câmara, referindo-se à relação entre a Associação Geopark Estrela e
937 um dos parceiros onde se encontra a sua sede, o Instituto Politécnico da Guarda.
938 Felizmente, ao fim de muita insistência, principalmente do Município de Gouveia,
939 foi possível realizar essa Assembleia Geral no dia 27 de julho, e espera que os
940 assuntos tenham ficado clarificados e que agora a Associação e a sua equipa
941 técnica tenham condições para poderem desenvolver o seu trabalho da forma que
942 todos esperam. Agora que foi conquistado este selo, mas que tem a duração de
943 quatro anos, seria péssimo que, ao fim deste período, viessem a perdê-lo,
944 portanto, é preciso fazer os possíveis para que tudo decorra da melhor forma.

945 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra clarificando que o
946 memorando de entendimento assinado pelos municípios, na clausula 5.^a, alínea
947 d) refere que o pagamento de cada município deve ser de €25.000 pago em duas
948 prestações.

949 Usou da palavra o Senhor Vice Presidente referindo que posteriormente houve
950 este acordo informal entre todos os Municípios e tem sido esse o procedimento
951 habitual no que diz respeito ao pagamento.

952 Considerando:

- 953 • A importância da construção de uma estratégia concertada entre todos
954 os municípios para a promoção da Marca Serra da Estrela;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 955
- A política do Município de Gouveia no estabelecimento de parcerias com entidades locais, regionais e nacionais, tendo como objectivo promover e divulgar a região da Serra da Estrela;
- 956
- 957
- 958
- Que o Município de Gouveia é sócio fundador da Associação GeoPark Estrela;
- 959
- O reconhecimento do Geopark Estrela pela UNESCO e a consequente implementação da estratégia de valorização patrimonial que sustentou a candidatura;
- 960
- 961
- 962
- Os estatutos da Associação GeoPark Estrela, as deliberações subsequentes tomadas em Assembleia Geral e as quotizações definidas a suprir pelos sócios;
- 963
- 964
- 965

966 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que, proceder à **atribuição de um subsídio no valor de 8.000,00€ (oito mil euros) à Associação GeoPark Estrela**, ao abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do art. 33º do citado diploma legal.

971 Informação de cabimento e compromisso:

972 Números sequenciais de compromisso: 39978

973 - - - - **4.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES DESPORTIVAS DO CONCELHO DE GOUVEIA - ACD NESPHEREIRA:-** Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra chamando a atenção para aquilo que refere a parte final da proposta: *“O pagamento dos subsídios será efetuado de acordo com as disponibilidades orçamentais do Município de Gouveia, subdividindo-se em três parcelas, a liquidar em março, maio e outubro de 2020”*. Neste momento, os dois primeiros meses já se encontram vencidos.

981 Respondeu o Senhor Vice Presidente informando que, neste momento, a Associação irá receber duas tranches. Mais informou que todos os clubes já receberam a segunda tranche do subsídio.

984 Considerando:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 985 ▪ O regulamento municipal de atribuição de subsídios e apoios às
986 colectividades do Concelho de Gouveia aprovado em reunião de Câmara a
987 10 de Janeiro de 2011 com as alterações introduzidas em reunião de
988 Câmara Municipal de 09 de abril de 2012 e em 27 de março de 2014;
- 989 ▪ Os critérios de atribuição de apoios anuais às associações do Concelho de
990 Gouveia para 2020, aprovados em reunião de câmara a 23/01/202;
- 991 ▪ O plano e orçamento do Município de Gouveia;
- 992 ▪ Que as associações desportivas estimulam a educação para o desporto
993 nas faixas etárias mais jovens, apresentando uma oferta desportiva que
994 contempla cada vez mais população;
- 995 ▪ Que as associações desportivas contribuem para a ocupação dos tempos
996 livres, contribuindo para uma formação harmoniosa e saudável;
- 997 ▪ Que o desporto é uma área de grande mobilização, enquanto fenómeno
998 social, contribuindo para os tempos de lazer e de vivência das populações;
- 999 ▪ O quadro competitivo nacional e regional e a participação dos Clubes e
1000 Associações desportivas do concelho de Gouveia nas diversas
1001 competições;
- 1002 ▪ A pratica formativa regular, federada e não federada, implementada pelos
1003 Clubes e Associações Desportivas do Concelho de Gouveia;
- 1004 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1005 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1006 setembro que, ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de
1007 Subsídios e Apoios às Associações do Concelho de Gouveia, aprovado em
1008 reunião da Câmara Municipal de Gouveia a 10 de Janeiro de 2011, com as
1009 alterações introduzidas em reunião da Câmara Municipal de 09 de Abril de
1010 2012 e em 27 de março de 2014 e os critérios para atribuição de apoios
1011 anuais às associações do Concelho de Gouveia para o ano de 2020,
1012 aprovados a 23/01/202 e ao abrigo das alíneas o) e u) do nº 1 do art.º 33 da
1013 Lei 75/2013 de 12 de setembro, proceder à **aprovação do subsídio à**
1014 **seguinte associação e coletividade desportiva do Concelho de Gouveia:**
1015 **Associações Desportivas**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1016
1017

ASSOCIAÇÃO	SUBSÍDIO
ACD Nespereira	8.323,00 €

1018
1019
1020
1021

- Valores arredondados

- O pagamento dos subsídios será efetuado de acordo com as disponibilidades orçamentais do Município de Gouveia, subdividindo-se em três parcelas a liquidar em março, maio e outubro de 2020

1022
1023

Informação de cabimento e compromisso:

Números sequenciais de compromisso: 39981

1024

5. OBRAS

1025
1026
1027
1028
1029
1030
1031
1032

- - - 5.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NA EMPREITADA “REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE GOUVEIA”:- Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo que pelo que o Senhor Chefe de Divisão Eng.º António Mendes disse numa anterior reunião, em relação a esta obra, ainda vão ter muitos outros trabalhos a mais, como por exemplo, a caixilharia que não estava contemplada. Sabem que os trabalhos a mais não podem ultrapassar os 5%.

1033
1034
1035
1036
1037
1038
1039
1040
1041
1042
1043
1044

Usou da palavra o Senhor Chefe de Divisão António Mendes esclarecendo que os trabalhos a mais têm duas vertentes: 5% para os trabalhos considerados não previstos e prevê 40% para os imprevisíveis, dando, para estes, como exemplo a construção de uma sapata com preço para betão e volume definido; ao abrir a escavação verifica-se que afinal a sapata não pode ser executada a um metro de profundidade, tem que atingir três, e não era previsível que a razão dependesse da passagem de passar uma linha de água subterrânea, ou seja, apesar de existir preço contratual, é considerada uma imprevisibilidade. A classificação dos trabalhos por uma alínea ou por outra depende bastante da fundamentação e, evidentemente, do seu enquadramento. A imprevisibilidade, no limite da questão, aplica-se a situações mais excecionais, sendo que por esta vertente é aceitável e possível atingir cerca de 40% do valor contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1045 Portanto, os 5% são aplicáveis aos trabalhos de decisão mais corrente, ou seja,
1046 aqueles que poderiam ser previstos, como a questão das pinturas, dos tectos com
1047 mais área, etc; já as anomalias do betão que foram avaliadas de fora, à distância
1048 e com critérios de projeto por observação e até algum nível de estimativa
1049 obrigatória, pode “escorregar” significativamente, sem que tal fosse previsível,
1050 pois só a fase de intervenção permitiu aferir o nível efetivo de degradação; aqui
1051 será defensável e fundamentadamente decidir pela aplicação da alínea da
1052 imprevisibilidade. Há aqui uma conjugação destes princípios dos trabalhos que
1053 podem e devem enquadrar-se nos não previstos e aqueles para os quais
1054 consigamos fundamentação para os não previsíveis. Na situação de serem
1055 atingidos os limites legais para os trabalhos complementares, não existe resposta
1056 através da empreitada, sendo necessário recorrer a novo, ou novos contrato, nos
1057 termos da regulamentação aplicável.

1058 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo
1059 que a justificação que está na informação técnica, bem como a justificação na 2.^a
1060 revisão orçamental aponta não para a imprevisibilidade, isto é, era já previsível
1061 que aquele valor da empreitada não era suficiente, era já previsível que era
1062 necessário colocar as caixilharias, pois não estavam previstas no projeto.

1063 Quando refere os 5% qual dos valores desdobrados na proposta, 32.900€ e
1064 19.700€, incluem essa percentagem?

1065 Retorquiu o Senhor Chefe de Divisão António Mendes referindo que a
1066 substituição das caixilharias vai ter com certeza um volume pesado e facilmente
1067 ultrapassa a percentagem dos 5%, terá que ser tratado provavelmente fora do
1068 contrato base da empreitada, porque a própria Lei o impede se outra solução
1069 ocorrer teremos como alternativa última o recurso a um novo concurso e
1070 contratação independente. E, como é evidente, o interesse seria “verter” o mais
1071 possível para a alínea da imprevisibilidade, mas não pode ser um “exercício com
1072 excessiva flexibilidade”, tem que ser assegurada uma fundamentação adequada

1073 Usou novamente da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador referindo
1074 que quando houve esta candidatura já se sabia que ia haver limitação de valores,
1075 face à necessidade de execução pelo que parece ser uma forma aceite de haver



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1076 um certo desvirtuamento dos próprios concursos. Quando colocam uma obra a
1077 concurso, contratam por um valor quando à partida já sabem que vai haver 20%
1078 ou 30% de trabalhos a mais o que desvirtua-o princípio do concurso público.

1079 Retorquiu o Senhor Chefe de Divisão António Mendes chamando a atenção de
1080 que essa observação, na sua aceção direta, pode ser considerada arriscada. De
1081 facto, seria desvirtuar, se existisse uma pré-definição, uma pré-intenção de que tal
1082 venha a ser feito, de alguma forma com o acordo ou colaboração de quem vai
1083 concorrer, o que não aconteceu; aliás, esta empresa nem sequer é a entidade
1084 que ganhou o concurso, desde logo ficaria tal cenário afastado. Não é por aí que
1085 devemos ir, porque o concurso, concurso público, quando é lançado garante
1086 condições de igualdade, a todos os concorrentes, definindo trabalhos,
1087 quantidades e características, “lançados” para o grau de exigência que o projeto
1088 encerra nas suas peças. Todos concorrem na mesma plataforma e em pé de
1089 igualdade, desconhecendo-se os interessados e, principalmente, os futuros
1090 concorrentes. O que a senhora vereadora está a dizer é que poderia haver
1091 vantagem de um candidato que concorreria na expectativa de contar com trabalhos
1092 extra que lhe dariam vantagem, o que não é sequer cenário possível. Era já grave
1093 só facto de poder colocar-se essa questão sobre a mesa. Não há qualquer
1094 situação possível de desvirtuamento do processo, para além do que o CCP já
1095 resolve esse tipo de problemas ao impor a limitação das percentagens para
1096 trabalhos complementares; só podem ser enquadrados os que forem legalmente
1097 exequíveis, exigindo-se novos procedimentos concursais quando outra solução
1098 regulamentar não for aplicável, mantendo-se, assim a defesa dos princípios de
1099 transparência e livre concorrência

1100 Usou da palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra referindo que existem nove
1101 autos de medição, pretendia saber qual é o valor em que já vai a obra.

1102 Os trabalhos a mais sabem daqueles que estão em cima da mesa. Há um aspeto
1103 que é preocupante e que tem a ver com a cessão da posição contratual e
1104 assunção dos trabalhos e metas que tinham sido assumidas pela empresa VILDA.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1105 Todos devem esperar que a obra aconteça nesses mesmos moldes. Isso levanta
1106 uma terceira questão que é o prazo. Estão à espera que este decorra até ao final
1107 deste ano.

1108 Interveio o Senhor Chefe de Divisão António Mendes referindo que houve
1109 interrupção associada à cessão de posição contratual que não pode ser
1110 contabilizada: Com efeito todo o prazo que correu desde que a empresa Vilda
1111 abandonou a obra até se dar a cessão de posição e retoma dos trabalhos não
1112 pode ser prazo contabilizado e, muito menos da responsabilidade do atual
1113 empreiteiro, de modo que a conclusão da obra vai ultrapassar o prazo
1114 contabilizado a partir do início da consignação inicial

1115 Retomou a palavra o Senhor Vereador João Paulo Agra concluindo que houve um
1116 desfasamento temporal muito grande entre o Visto do Tribunal de Contas, a
1117 adjudicação dos trabalhos, etc, aquela questão que se está desvalorizar que é a
1118 cedência de posição contratual para a Vilda deve ser valorizada pelo que,
1119 *handicap* tem que ser justificado, sobre pena de terceiros pensarem que houve
1120 uma negociação em cima da mesa de coisas que não seriam uma simples cessão
1121 contratual.

1122 Interveio o Senhor Chefe de Divisão António Mendes referindo que o valor até
1123 agora que diz respeito ao Auto n.º 10 é de €570.000, de €1.400.000. A parte final
1124 da empreitada tem o maior volume financeiro por envolver equipamentos,
1125 instalação e equipamentos elétricos, ar condicionado, luminárias, normalmente os
1126 dois autos/meses finais encerram uma fatia concentrada de maior investimento
1127 Quanto à vantagem para a Edibeiras desta cessão de posição pensa que não terá
1128 qualquer cabimento, até porque os preços da proposta inicial, assumidos pelo
1129 atual adjudicatário, estão subavaliados na quase maioria, valores muito “à pele”, o
1130 que terá originado a grande dificuldade em conseguir uma empresa que
1131 assumisse a cessão de posição.

1132 Usou da palavra a Senhora Vereadora Conceição Salvador perguntando o que é
1133 que distingue os trabalhos imprevisíveis dos trabalhos decorrentes de
1134 circunstâncias não previstas, referindo que a Informação Técnica refere o
1135 seguinte: “*Numa primeira análise os trabalhos considerados como de natureza em*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1136 *circunstâncias não previstas perfaz o valor de €32.974,80. Em segundo plano os*
1137 *trabalhos considerados como de natureza em circunstâncias imprevisíveis (...)*
1138 Pretendia saber qual destes valores se enquadra nos 5%.

1139 Respondeu o Senhor Chefe de Divisão António Mendes referindo que o que
1140 faltará dessa análise, até porque está o quadro do orçamento com os respetivos
1141 preços, o que é que conseguiu enquadrar num e noutra, portanto, não sabia que
1142 iam chegar a este ponto de pormenorização, mas em todo o caso com facilidade
1143 pode identificá-los.

1144 Referiu ainda que o valor dos €32.974,80 é que se enquadra na alínea dos
1145 trabalhos não previstos (regra dos 5%). A diferença, de valor significativamente
1146 inferior é classificável através do princípio da imprevisibilidade.

1147 Delibera a Câmara, por maioria, com duas abstenções por parte dos Vereadores
1148 eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor por parte do Senhor Vice
1149 Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e, em minuta, de
1150 modo a produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
1151 75/2013, de 12 de setembro e de acordo com a informação técnica favorável
1152 emanada da Divisão P.U.D.M., que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer
1153 parte integrante, **aprovar o pedido do adjudicatário de realização de trabalhos**
1154 **complementares na empreitada REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO**
1155 **MUNICIPAL DE GOUVEIA**”, no valor de **52.683,43** sem IVA.

1156 - - - **5.2) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a**
1157 **informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos**
1158 **imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de**
1159 **setembro, tomar conhecimento do seguinte Projeto de Especialidades e**
1160 **proceder ao deferimento final do respetivo processo de licenciamento, nos**
1161 **termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de**
1162 **dezembro, com a republicação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de**
1163 **setembro:-** De Emília Augusta Abrantes dos Santos Figueiredo, de União das
1164 Freguesias de Melo e Nabais, para Substituição de Cobertura.

1165 - - - **5.3) CERTIDÃO DE COMPROPIEDADE:-** De António Manuel
1166 **Albuquerque Silva**, contribuinte n.º 172287812, residente na Estrada Nacional



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1167 17, na Freguesia de Rio Torto, Concelho de Gouveia, vem requerer na qualidade
1168 de proprietário do prédio de natureza mista, com a área de 34.703 m2, sito no
1169 lugar de “Fonte Carvalha”, na União de Freguesias de Moimenta da Serra e
1170 Vinhó, concelho de Gouveia, inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo
1171 rústico 1394 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º
1172 52/19860304, a **emissão de parecer para a constituição de compropriedade**
1173 **por doação a mais do que um individuo** relativamente ao referido prédio, ao
1174 abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e pela Lei n.º 10,
1175 de 20 de fevereiro de 2008. - Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo
1176 a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
1177 75/2013, de 12 de setembro, a **homologação em definitivo do parecer**
1178 **desfavorável emitido na reunião de Câmara de 14 de maio de 2020,**
1179 **indeferindo, deste modo, a pretensão formulada pelos requerentes,** com
1180 base nas razões fundamentadas na Informação dos Serviços Técnicos.

1181 - - - **5.4) CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE:-** De **Filipa Cristina Soares**
1182 **Mendes**, contribuinte n.º 204089646, residente na Rua Nossa Senhora Rainha,
1183 na freguesia de Gouveia, Concelho de Gouveia, vem requerer na qualidade de
1184 proprietário do prédio de natureza mista, com a área de 18.937 m2, sito no lugar
1185 de “Aral ou Alto de S.Paio”, na Freguesia de São Paio, concelho de Gouveia,
1186 inscrito na respetiva matriz predial sob o artigo urbano n.º 1034-P e rústico n.º 679
1187 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Gouveia sob o n.º
1188 824/19980821, a **emissão de parecer para a constituição de compropriedade**
1189 **de dois compartes identificados no processo** relativamente ao referido prédio,
1190 ao abrigo do n.º 1 do art.º 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto.

1191 Deliberado, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos,
1192 de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o
1193 seguinte:

1194 **a) A intenção de indeferimento da pretensão formulada pela requerente,**
1195 com base nas razões fundamentadas na Informação dos Serviços
1196 Técnicos que se encontra anexa ao processo n.º 32/2020, emitindo deste
1197 modo parecer desfavorável;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1229

A Assistente Técnica

1230

1231

1232

1233

A Câmara Municipal

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248